TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PAD Nº 1908573/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2019

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.
Abertura das propostas: **dia 20/09/2019, às 14h00 (quatorze horas)**.
Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que os licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

E D I T A L

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 92/2018, publicada em 29/11/2018, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, **para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07,** na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a aquisição do(s) produto(s) especificado(s) no Anexo. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto nº 7.174 de 12/05/2010; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seu Anexo.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **aquisição de suprimentos e peças de reposição para a impressora Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer **microempresa e empresa de pequeno porte, assim como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07,** especializada no ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

b) estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

c) estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

d) possuírem sócios ou diretores que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;

e) forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;

f) estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

g) não sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo

ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente **(declarações virtuais):**

a) o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;

b) que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;

c) a inexistência de fato impeditivo de habilitação;

d) o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);

e) **se for o caso**, que se enquadra nos casos previstos no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, para fins de gozo do direito de preferência;

f) a elaboração independente de sua proposta, nos termos do art. 1°, Parágrafo Segundo, da Instrução Normativa n.º 2, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 16 de setembro de 2009, sob pena de responder pelo crime previsto no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;

h) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

i) o cumprimento da cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seu anexo. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. A proposta de preços não poderá conter alternativas e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) **preço total por item**, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos;

b) a especificação, a marca e o modelo do(s) produto(s) ofertado(s), devendo todos os materiais ser novos e de primeiro uso, conforme o Termo de Referência. **Não serão aceitos produtos recondicionados ou remanufaturados / reciclados**.

Parágrafo primeiro – Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo segundo – Os licitantes estabelecidos em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea "b", da Constituição Federal.

4.6. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o valor unitário que originou o preço total proposto contenha mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.18 deste edital.

4.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.8. Não é obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens.

4.9. VALOR ESTIMADO

A presente licitação está estimada no valor de:

Item	R$	Item	R$
1	9.847,17	**18**	1.641,23
2	14.305,88	**19**	1.642,53
3	4.577,88	**20**	1.842,68
4	19.456,00	**21**	1.018,44
5	7.238,09	**22**	1.290,66
6	10.160,00	**23**	222,95
7	8.303,33	**24**	793,04
8	3.049,10	**25**	912,49
9	2.335,46	**26**	1.306,30
10	1.893,33	**27**	800,00
11	4.165,28	**28**	800,00
12	9.672,56	**29**	800,00
13	335,62	**30**	956,05
14	389,46	**31**	21,68
15	1.786,25	**32**	2.306,67
16	1.229,12	**33**	1.812,67
17	873,70		

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ções) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;

b) Registro comercial em caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Para os itens 02 a 05**, o licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitidos em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto a ser contratado.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação no SICAF será feita "*on line*" pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.

5.7. Os documentos relacionados nos subitens 5.2.2 e 5.2.3 deverão estar válidos na data de habilitação das propostas, ressalvado o disposto nos subitens 6.21 e 6.23.

5.8. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses dos subitens 6.21 e 6.23, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do Edital e seu Anexo, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2°, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de **até** 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.13. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.15. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Comprasnet* no momento da abertura da sessão, os licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

6.16. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração para a contratação.

6.17. O exercício do direito de preferência previsto nos artigos 5º e 8º do Decreto n.º 7.174/2010 será concedido mediante convocação dos licitantes.

6.18. Definido o licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta ao mesmo, para que seja obtida melhor proposta, observado

o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19. Após a concessão do direito de preferência, se houver, e quando **solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de aceitação da proposta de menor preço**, o licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, **excepcionalmente**, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), pelo e-mail licitar@tre-mg.jus.br, com assinatura digitalizada na proposta reformulada, **no prazo máximo de 2 (duas) horas** após a solicitação, contendo as seguintes informações:

a) razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;

b) especificação do(s) produto(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características, a marca, o modelo e a procedência;

c) os prazos exigidos no Termo de Referência;

d) valores unitário e total do(s) produto(s) ofertado(s), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, já readequados ao preço/lance vencedor;

e) prazo de validade da proposta, nos termos do item 4.7;

f) **Para os itens 2 a 5:** Laudo Técnico nos termos dos subitens 4.4.3 a 4.4.6, no caso de serem ofertados suprimentos cujas marcas sejam diferentes da marca da impressora apontada no Termo de Referência (Anexo), bem como documento comprovando que o laboratório de ensaio é acreditado pelo INMETRO;

g) **Para os itens 2 a 5:** Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA - REGULAR, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não.

Parágrafo Primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo Segundo: Em face da existência de filtros de redes e outros mecanismos de controle da integridade dos sistemas eletrônicos, que podem, eventualmente, impedir o encaminhamento do documento, a confirmação do recebimento do e-mail, nas hipóteses em que essa forma de envio for excepcionalmente autorizada pelo(a) Pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido via chat é de responsabilidade da empresa licitante, razão pela qual essa deverá suportar os ônus decorrentes de desclassificações motivadas em sua inércia. Eventuais alegações posteriores de quaisquer defeitos ou entraves técnicos na remessa do e-mail não serão aceitas por este Tribunal como justificativa da inércia da empresa licitante.

6.20. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta *"on-line"* ao SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

6.21. Será assegurado ao licitante cadastrado no SICAF, caso esteja com algum documento vencido ou que não esteja contemplado no sistema, o direito de apresentar, no prazo de até **2 (duas) horas**, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, **excepcionalmente**, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), pelo e-mail licitar@tre-mg.jus.br, a documentação atualizada e regularizada, podendo o(a) Pregoeiro(a) verificar a regularidade do licitante por meio dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

Parágrafo único - Caso a qualificação econômico-financeira do licitante esteja vencida no SICAF, em razão da Certidão Negativa de Falência ou Concordata exigida no subitem 5.2.3, esta deverá ser encaminhada no prazo e forma definidos no *caput*. Não constando o prazo de validade na Certidão Negativa de Falência ou Concordata, este será de 180 (cento e oitenta) dias.

6.22. O(s) atestado(s) de capacidade técnica exigido(s) no subitem 5.2.4. deverá(ao) ser encaminhado(s) pelo licitante que apresentou o lance de menor valor, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, **excepcionalmente**, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), pelo e-mail licitar@tre-mg.jus.br, **no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico**.

6.23. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, o licitante classificado em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declará-lo vencedor do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pelo licitante, o prazo do *caput* deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.24. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.26. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.27. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do item, que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.28. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.29. Todos os documentos enviados por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou, excepcionalmente, por email, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is), no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, **impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Morais, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório,

preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br. As impugnações encaminhadas via fax poderão ser feitas pelo n.º: (31) 3307-1920.

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br.**

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na Aba "Gestor Público", no link: consultas/compras governamentais/pregões/ agendados – **Código UASG do TRE/MG: 070014 –**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O fornecedor, além do link "Consultas" da Aba "Gestor Público", poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço total por item**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita através de sorteio, de acordo com o § 2.º, art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Parágrafo único – Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso dos licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES)

O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

a) entregar o(s) produto(s) a ele(s) adjudicado(s) , em até **40 (quarenta) dias** a contar do recebimento da(s) nota(s) de empenho, em perfeitas condições de uso imediato e dentro das características especificadas neste edital e em sua proposta, em dias úteis, no horário das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, no Centro de Apoio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – Seção de Gestão de Almoxarifado, Rua Flor de Trigo, n.º 20/24 – Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.865-330. O produto será recebido:

a.1) provisoriamente, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a partir da entrega, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

a.2) definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a partir da data de entrega pela CONTRATADA, após a verificação da qualidade e da compatibilidade das especificações dos mesmos e a consequente aceitação, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

a.3) No caso de suspeita de falsificação dos suprimentos e/ou das peças de reposição entregues pela CONTRATADA, após relatório fundamentado do setor requisitante, serão encaminhadas amostras dos produtos suspeitos ao fabricante, conforme praxe adotada em outras aquisições pelo TRE-MG, e o prazo para emissão do **Recebimento Definitivo** ficará pendente, até a conclusão da verificação de autenticidade dos produtos, por prazo indeterminado, considerando experiência pretérita.

b) substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por fax símile ou outra forma de comunicação escrita, as unidades que não estiverem nas condições estabelecidas na alínea anterior, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantidos o contraditório e a ampla defesa. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa do licitante;

b.1) É de responsabilidade da empresa licitante gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento de e-mail não serão aceitas por este Tribunal;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

d) emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Comprasnet;

e) oferecer garantia do(s) produto(s) fornecido(s), pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, observadas as seguintes exigências:

e.1) A garantia abrange qualquer substituição do bem, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados;

e.2) A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

f) apresentar comprovação da origem do(s) produto(s) fornecidos e da quitação dos tributos de importação a ele(s) referentes, no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa **(somente nos casos de bens importados)**;

g) realizar a logística reversa nos termos do Anexo do Termo de Referência (Anexo do edital), para os itens 2 a 5.

Parágrafo Primeiro: Os itens 02 a 05 serão submetidos a testes de impressão por amostragem, nos termos do subitem 5.5 do Termo de Referência (Anexo do Edital).

Parágrafo Segundo: Caso fique constatado, eventual defeito na impressora, causados pelos demais produtos fornecidos **(item 01 e itens 06 a 33)**, devidamente fundamentado por laudo técnico de assistência técnica autorizada do fabricante do equipamento, caberá à licitante arcar com todos os custos do reparo ou proceder a substituição da impressora, se constatada a sua irrecuperabilidade, por outra da mesma marca e modelo no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, após sua notificação.

Parágrafo Terceiro: Os demais produtos (item 01 e itens 06 a 33) que, já na análise visual, apresentarem indícios de que são recondicionados, reciclados ou falsificados, serão, motivadamente, recusados pela ***Comissão de Recebimento***. Tal medida visa prevenir eventuais danos ao equipamento deste Tribunal. Resguardado o direito de envio de amostras para outra entidade/empresa avaliar a autenticidade/veracidade das informações declaradas, gerando a suspensão do prazo para Recebimento Definitivo até que a avaliação seja concluída.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO**: 3390.30.17 – Material de TIC – Material de Consumo
- **U.O.:** 14.113**– PTRES**.: 84656
- **PROGRAMA DE TRABALHO**: 02.122.0570.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- Lei 13.808/2019

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e n° 10.520/02 e legislação correlata, observados os termos dispostos neste item.

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.3. Quando o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua proposta, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

12.4. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou sua entrega em desacordo com o Edital acarretará ao licitante vencedor multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando o licitante vencedor se sujeitará à multa no

montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.5. O período de atraso será contado em dias corridos.

12.6. A não entrega ou a entrega parcial do objeto da licitação acarretará ao licitante vencedor multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei n° 10.520/02.

12.7 Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

12.8. O atraso na substituição do bem objeto da garantia sujeitará a empresa à multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) bem(ns), por atraso injustificado até 30 (trinta) dias; após esse período, a multa passará a ser de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) mesmo(s), sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.9. Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica o licitante vencedor sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.10. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento convocatório poderão ser descontadas do saldo havido pelo licitante vencedor junto ao TRE/MG, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

12.11. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, o licitante vencedor será intimado a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12.12. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa ao licitante vencedor.

12.13. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12.14. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, **e** após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo do(s) item(ns) adjudicado(s).

Parágrafo único - Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestada a entrega do(s) produto(s).

13.2. Caso o licitante vencedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6º da

Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.

13.3. Caso o licitante vencedor não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13.4. Os pagamentos serão realizados mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que o licitante vencedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.

13.5. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

13.6. Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor do licitante vencedor.

13.7. O titular da conta bancária deverá ser o mesmo estabelecimento que cadastrou a proposta no Comprasnet.

13.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pelo licitante vencedor e na Nota de Empenho emitida pelo TRE/MG, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13.9. Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, o licitante vencedor estabelecido no Estado de Minas Gerais deve observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, devendo ter o cuidado em emitir a nota fiscal correta.

13.10. O licitante vencedor estabelecido em outra Unidade da Federação, quando da emissão da nota fiscal de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, deverá observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.

14.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Será facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase do julgamento da habilitação e das propostas, promover diligência, registrada em ata,

destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação.

14.6. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- http://www.tre-mg.jus.br

14.7. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.9. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.10. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.11. Integra o presente edital o seguinte anexo:

– Termo de Referência e seu Anexo;

14.12. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2019.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

FLÁVIO RIBEIRO NOTINI DE FREITAS
Coordenador de Compras e Licitações

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de **suprimentos e peças de reposição** para a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000,** conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

Para se precaver e garantir o funcionamento do equipamento, a SAGRA solicita a aquisição de insumos e de itens de reposição suficientes para manter o perfeito funcionamento do equipamento, conforme discriminados no item 03 (Especificação Técnica).

2.2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Esta contratação está em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos no art. 3º da Resolução TRE nº 1.007, de 17 de dezembro de 2015, que institui o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2016 a 2021, dos quais destacamos:

[...]

VII – Aperfeiçoamento da governança de Tecnologia da Informação;

[...]

IX - Garantia da infraestrutura apropriada às atividades institucionais;

[...]

2.3 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

O estudo técnico preliminar que embasou esta aquisição se encontra no doc. **153115/2019** .

2.4 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

A demanda prevista é desconhecida, incerta e de difícil cálculo, pois depende da solicitação de serviços dos diversos setores da casa, quantidade de impressos, tamanho do impresso e percentual de cobertura de toner a ser aplicada sobre o papel e a definição da impressora a ser utilizada (laser ou off-set). Porém, levou-se em consideração consumo nos anos anteriores, durabilidade dos produtos e o incremento no gasto com cadastros biométricos até 2020, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.5 JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA

A escolha da STIC se deve ao fato de os equipamentos necessitarem, para seu pleno funcionamento, de insumos com as especificações contidas no presente estudo, além das justificativas apresentadas no item 2.1.

2.6 DIREITO DE PREFERÊNCIA

O direito de preferência é aplicável, conforme Decreto 7174/2010, para fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e/ou produzidos de acordo com Processo Produtivo Básico – PPB.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Cilindro CMYK (Drum Unit)** , original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 220.000 (duzentas e vinte mil) cópias **- Referência: A02VG0Y0**	6 (seis) unidades		
02	**Toner Cian (Ciano)**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 31.000 (trinta e uma mil) cópias **- Referência: A1U9430 ou A1U9433** **REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar o **CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA - REGULAR**, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013.	25 (vinte e cinco) unidades		
03	**Toner Magenta**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 31.000 (trinta e uma mil) cópias **- Referência: A1U9330 ou A1U9333** **REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar o **CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA - REGULAR**, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no	8 (oito) unidades		

	Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013.			
04	**Toner Yellow**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 31.000 (trinta e uma mil) cópias **- Referência: A1U9230 ou A1U9233** **REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar o **CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA - REGULAR**, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013.	34 (trinta e quatro) unidades		
05	**Toner Black**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 41.500 (quarenta e uma mil e quinhentas) cópias **- Referência: A1U9130 ou A1U9133** **REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar o **CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA - REGULAR**, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013.	17 (dezesete) unidades		
06	**Cartucho de grampo para unidade de acabamento**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 5.000 (cinco mil) grampos **- Referência: FS-521 (14YH)**	6 (seis) unidades		
07	**Cartucho de grampo para unidade de acabamento**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 5.000 (cinco mil) grampos **- Referência: SD-506 (14YJ)**	5 (cinco) unidades		
08	**Charging corona/Y**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 200.000 (duzentas mil) cópias **- Referência: A1DUR71300**	8 (oito) unidades		

09	**1 St transfer rolle Y/M/C**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 350.000 (trezentas e cinquenta mil) cópias **- Referência**: **A03U501200**	6 (seis) unidades		
10	**Separation deschaging plate assy**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no 350.000 (trezentas e cinquenta mil) cópias **- Referência**: **A1DUR73800**	2 (duas) unidades		
11	**Fusing roller /L**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) cópias **- REF.: A03U720300**	2 (duas) unidades		
12	**Fusing belt**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) cópias **- REF.: A03U720501**	3 (tres) unidades		
13	**Fixing bearing/L**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) cópias **- REF.: 26NA53712**	2 (duas) unidades		
14	**Heat insulating sleeve**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) cópias **- REF.: A03U722700**	2 (duas) unidades		
15	**Filter Box**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 600.000 (seiscentas mil) cópias **- REF.: A1DUR70300**	1 (uma) unidade		
16	**Transfer belt cleaning unit**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 700.000 (setecentas mil) cópias **- REF.: A1DUR71B00**	1 (uma) unidade		
17	**Transfer belt separation claw**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 700.000 (setecentas mil) cópias **- REF.: A1DUR71900**	3 (três) unidades		

18	**Fixing roller/2**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 900.000 (novecentas mil) cópias **- REF.: A03U720201**	1 (uma) unidade		
19	**Belt regulating sleeve**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 900.000 (novecentas mil) cópias **- REF.: A03U725000**	2 (duas) unidades		
20	**Insulating sleeve /U**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 900.000 (novecentas mil) cópias **- REF.: A03U729500**	4 (quatro) unidades		
21	**Fixing roller/1**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 900.000 (novecentas mil) cópias **- REF.: A03U720100**	1 (uma) unidade		
22	**Fixing bearing/Up**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 900.000 (novecentas mil) cópias **- REF.: A03U807800**	4 (quatro) unidades		
23	**Fixing bearing/2**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 900.000 (novecentas mil) cópias **- REF.: 56UA75070**	2 (duas) unidades		
24	**Fixing drive gear /B**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 900.000 (novecentas mil) cópias **- REF.: A03U808201**	1 (uma) unidade		
25	**Fusing drive gear/M**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 900.000 (novecentas mil) cópias **- REF.: A03U809311**	2 (duas) unidades		
26	**Paper exit de curler roller**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 1.000.000 (um milhão) de cópias **- REF.: A03U892600**	1 (uma) unidade		
27	**Developing unit/Y**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press**	1 (uma) unidade		

	C7000, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 1.020.000 (um milhão e vinte mil) cópias **- REF.: A1DUR70X44**			
28	**Developing unit/M**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 1.020.000 (um milhão e vinte mil) cópias **- REF.: A1DUR70X44**	1 (uma) unidade		
29	**Developing unit/C**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 1.020.000 (um milhão e vinte mil) cópias **- REF.: A1DUR74K00**	1 (uma) unidade		
30	**Developing unit/K**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 1.020.000 (um milhão e vinte mil) cópias **- REF.: A1DUR72S11**	1 (uma) unidade		
31	**2nd transfer earth plate assy**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) cópias **- REF.: A1DUR 73700**	1 (uma) unidade		
32	**Belt separation claw solenoid**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) cópias **- REF.: 26NA82513**	1 (uma) unidade		
33	**Regintration roller**, original ou similar, novo, de primeiro uso, compatível com a impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**, embalagem individual, com capacidade de uso de no mínimo 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) cópias **- REF.: A1DUR73A00**	1 (uma) unidade		

OBSERVAÇÃO: Os itens não necessitam ser fornecidos por uma única empresa.

4- REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Recompor o estoque da SAGRA e manter a continuidade dos trabalhos de impressão da Justiça Eleitoral em Minas Gerais, fornecendo os insumos necessários à impressora **Konica Minolta, modelo Biz Hub Press C7000**. Tal impressora, classificada como de alta produtividade e qualidade superior de impressão, atende atividades essenciais desta Casa.

4.1 REQUISITO DE GARANTIA

A empresa contratada será responsável pela garantia do produto, objeto da presente contratação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Justifica-se o prazo mínimo de 12 (doze) meses para os itens requisitados, por ser prática usual no mercado.

4.2 PRAZO DE VALIDADE

Os produtos solicitados possuem prazo de validade indeterminado e não se sujeitam a este requisito, devendo o fornecedor se atentar ao fato de que os toners são sensíveis ao calor e devem ser armazenados em local seco, fresco e fora do alcance da luz, garantindo assim o fornecimento de produtos de boa qualidade e aquisição de fornecedores confiáveis.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para os **itens 02 a 05**, a licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitidos em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto a ser contratado.

4.4- REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS:

4.4.1 Todos os itens deverão ser originais do fabricante ou similares, novos, de primeiro uso, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, reciclados, falsificados e/ou recondicionados sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.

4.4.2 Deverão ser entregues, acondicionados em suas **embalagens individuais**, todas idênticas, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo no mínimo, as indicações de descrição do produto que contêm e seu respectivo código de identificação.

4.4.3 Para os **itens 02 a 05**, no caso de serem ofertados suprimentos cujas marcas sejam diferentes da marca da impressora apontada neste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, junto à proposta de preços, com fulcro nas decisões do TCU n. 1622/2002 e n. 1446/2004 – Plenário, LAUDO TÉCNICO, emitido até a data de abertura do certame, por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora.

4.4.4 O referido laudo técnico deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Dados sobre a embalagem do produto.

- Indicação da norma de rendimento utilizada nos ensaios.

- Data de recebimento da amostra, data do início do teste e data da conclusão do teste.

- Informação do lote de fabricação e o prazo de validade.

- Informação da marca, modelo e número de série das impressoras onde foram realizados

os testes.

- Estado do produto, isto é, se o suprimento ensaiado está em boas condições e sem avarias.

- Descrição da aparência, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo

apresenta aparência de novo.

- Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes.

- Informações sobre o rendimento, compatibilidade, desempenho e qualidade de impressão

dos cartuchos ensaiados em relação ao suprimento original do fabricante.

- A metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados.

- As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes.

- Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste.

- Fotos do suprimento ensaiado.

- Conclusão sobre ser o material novo, de primeiro uso.

4.4.5 Deverá ser apresentado junto à proposta de preços, documento comprovando que o laboratório de ensaio é acreditado pelo INMETRO.

4.4.6 O laudo técnico deverá atender também os seguintes requisitos:

a) ser apresentado em original, ou cópia legível autenticada por cartório competente; ou

cópia simples acompanhada do original para cotejo no ato da apresentação;

b) ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o suprimento ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência) e conter as informações necessárias para imediata identificação do produto e seu fabricante;

c) os ensaios deverão ser efetuados em impressora cuja marca e modelo seja idêntica à descrita no termo de referência;

d) amostragem mínima de 5 (cinco) suprimentos, realizados em pelo menos 2 (duas) impressoras do mesmo modelo.

5- ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Notificar irregularidades, estabelecendo prazo para correções, se for o caso;

b) Efetuar o pagamento no prazo estipulado;

c) Exercer a fiscalização do fornecimento, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

d) Outros deveres inerentes à contratação.

5.2 DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Entregar os produtos de acordo com as especificações solicitadas;

b) Prestar as informações solicitadas pela fiscalização;

c) Apresentar comprovação da origem do(s) produto(s) fornecido(s) e da quitação dos tributos de importação a ele(s) referentes, no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa (somente nos casos de bens importados);

d) Deverá ser adotado o procedimento de logística reversa, conforme descrito no Anexo 1.

5.3 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo dos itens e respectiva atestação, pela FISCALIZAÇÃO, em uma única parcela, observados ainda os termos dispostos nos instrumentos convocatório e contratual.

5.4 FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.4.1 PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:

40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa Contratada.

5.4.2 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA:

Os bens deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE-MG; Centro de Apoio, BR 040, km 2,5 – Rua Flor do Trigo n.º 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte (MG) – CEP 30.865-330, no horário de 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Telefones de contato: (31) 3034-8716 e 3034-8718.

5.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES:

O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 15 (quinze) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por *e-mail* ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, não considerados como prorrogação de prazo de entrega, quando apresentarem defeitos tais como: sinais aparentes de que não se tratam de materiais novos, de primeiro uso, incompatibilidade com os equipamentos, provocação de falhas ou manchas na impressão, vazamentos, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a ora declarada, sem prejuízo de reparar às suas expensas, eventual dano causado aos equipamentos, em decorrência do uso dos suprimentos. Devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da(s) CONTRATADA(S), sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O TRE/MG poderá não receber o objeto desta contratação após 15 (quinze) dias corridos de atraso, configurando hipótese de não entrega.

5.4.4 RECEBIMENTO DOS BENS:

O recebimento dos bens deverá ser atestado por comissão designada na forma prevista na legislação vigente;

Os bens serão recebidos da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a partir da data de entrega pela CONTRATADA, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com a especificação contida na proposta;
b) DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a partir da data de entrega pela CONTRATADA, após a verificação da qualidade e da compatibilidade das especificações dos mesmos e a consequente aceitação.
c) No caso de suspeita de falsificação dos suprimentos e/ou das peças de reposição entregues pela CONTRATADA, após relatório fundamentado do setor requisitante, serão

encaminhadas amostras dos produtos suspeitos ao fabricante, conforme praxe adotada em outras aquisições pelo TRE-MG, e o prazo para emissão do **Recebimento Definitivo** ficará pendente, até a conclusão da verificação de autenticidade dos produtos, por prazo indeterminado, considerando experiência pretérita.

d) Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise pelo servidor responsável, resguardando-se ao TRE-MG o direito de não aceitar produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas.
e) A comprovação de que o suprimento é importado deverá ocorrer no ato da entrega, por meio da apresentação da respectiva guia de importação devidamente quitada.

5.5 INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO

5.5.1 VISTORIA E TESTES DE IMPRESSÃO POR AMOSTRAGEM QUANDO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SUPRIMENTOS (Itens 02 a 05):

a) Caso haja possibilidade de pagamento para entregas parceladas, a análise dos lotes será feita com base no quantitativo de itens efetivamente entregues e seguirá os mesmos parâmetros da tabela de impressão por amostragem abaixo.
b) Os **itens 02 a 05** entregues ao TRE-MG serão submetidos a testes de impressão por amostragem, cabendo a Comissão de Recebimento seguir a tabela e critérios seguintes:

Tabela de testes de impressão por amostragem

Quantidade entregue por item	Amostragem mínima	Amostragem máxima
Até 20	02	Até 03
21 a 50	03	Até 05
51 a 100	05	07
101 a 500	07	13

5.5.2 CRITÉRIOS:

a) Os suprimentos serão testados utilizando a amostragem mínima retirada de forma aleatória do lote entregue;
b) Caso os testes de impressão na amostragem mínima sejam bem sucedidos, o lote referente ao item testado será aprovado;
c) Se pelos menos uma peça da amostragem mínima apresentar problema, os testes terão prosseguimento até o limite da amostragem máxima, sendo que:
   I. Caso o total da **amostra aprovada seja maior que 50%**, a empresa substituirá apenas o(s) item(ns) reprovado(s) e novos testes serão feitos tomando por base amostragem máxima. Neste caso, será objeto de novos testes o(s) item (ns) substituído(s) e o restante retirado de forma aleatória do lote até o quantitativo máximo da amostragem, excluindo aqueles itens aprovados. Se pelos menos uma peça for reprovada nos novos testes, todo o lote será considerado reprovado. A aprovação de todos os itens nos novos testes ensejará aceitação integral do lote.
   II. Caso o total da **amostra aprovada seja menor que 50%,** todo o lote referente aquele item será considerado como reprovado.
d) Os suprimentos serão submetidos a testes de impressão, utilizando **no mínimo 2 (duas) configurações (normal/padrão e modo econômico/rascunho)**. Para

cada configuração serão impressas no mínimo 30 (trinta) páginas, com vistas a aferir a qualidade de impressão dos suprimentos entregues.

e) Como parâmetro de qualidade de impressão fica estabelecido que os suprimentos compatíveis deverão apresentar no mínimo o mesmo desempenho de produtos originais do fabricante das impressoras.

f) Durante os testes de impressão por amostragem, caso fique constatado, eventual defeito na impressora, causado pelos suprimentos, devidamente fundamentado por laudo técnico de assistência técnica autorizada do fabricante do equipamento, caberá à licitante arcar com todos os custos do reparo ou proceder a substituição da impressora, se constatada a sua irrecuperabilidade, por outra da mesma marca e modelo no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, após sua notificação.

g) Ao final, os suprimentos que apresentarem ou provocarem impressão insatisfatória, como falhas ou manchas na impressão, vazamentos, dentre outros problemas serão tidos como reprovados pela Comissão de Recebimento.

h) O produto que, já na análise visual, apresentar indícios de que é recarregado, recondicionado, reciclado ou falsificado, será, motivadamente, recusado, sem a aplicação dos testes de impressão, disciplinado no item anterior. Tal medida visa prevenir eventuais danos ao equipamento deste Tribunal.

5.5.3 DA APROVAÇÃO DOS SUPRIMENTOS

A aprovação dos suprimentos relacionados nos **itens 01 e 06 a 33** será realizada e atestada por servidor da **SAGRA - Seção de Artes Gráficas -** e repassada para Comissão de Recebimento para emissão do Atestado de Recebimento.

A aprovação dos suprimentos relacionados nos itens 02 a 05 será realizada e atestada por servidor da **SAGRA - Seção de Artes Gráficas - em conjunto com a SEMAE – Seção de Manutenção de Equipamentos -** e repassada para Comissão de Recebimento para emissão do Atestado de Recebimento.

5.6 EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

5.6.1 Caso fique constatado, eventual defeito na impressora, causados pelos demais produtos fornecidos (item 01 e itens 06 a 33), devidamente fundamentado por laudo técnico de assistência técnica autorizada do fabricante do equipamento, caberá à licitante arcar com todos os custos do reparo ou proceder a substituição da impressora, se constatada a sua irrecuperabilidade, por outra da mesma marca e modelo no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, após sua notificação.

5.6.2 Os demais produtos (item 01 e itens 06 a 33) que, já na análise visual, apresentarem indícios de que são recondicionados, reciclados ou falsificados, serão, motivadamente, recusados pela ***Comissão de Recebimento***. Tal medida visa prevenir eventuais danos ao equipamento deste Tribunal. Resguardado o direito de envio de amostras para outra entidade/empresa avaliar a autenticidade/veracidade das informações declaradas, gerando a suspensão do prazo para Recebimento Definitivo até que a avaliação seja concluída.

5.7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.

Termo de Referência elaborado por: **Alexsander Bittencourt Vieira da Silva e Paulo e Guilherme Barbosa Duarte**

ANEXO I – DA LOGÍSTICA REVERSA

O fornecedor deverá realizar a logística reversa para os toners (itens 2 a 5) da seguinte forma:

1 – Todo custo ou desconto referente à realização da logística reversa deverá estar incluído no valor da proposta apresentada pela empresa licitante;

2 – O fornecedor deverá indicar, em sua proposta, o responsável pela realização da logística reversa e seu contato (telefone e e-mail);

3 - A solicitação para o recolhimento do material poderá ocorrer em até dois anos contados da entrega do material e será formalizada, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica (e-mail);

4 - Os cartuchos utilizados deverão ser coletados pelo fornecedor no Centro de Apoio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, localizado na BR-040 - KM 2,5 – Rua Flor do Trigo, nº 20/24, bairro Jardim Filadélfia/Belo Horizonte, em até trinta dias contados da solicitação formal deste Tribunal;

5 - A quantidade de cartuchos a ser recolhida não será superior à fornecida pela empresa;

6 - O recolhimento será dos cartuchos constantes do estoque deste Tribunal e similares aos entregues pelo fornecedor, não sendo, obrigatoriamente, os mesmos;

7 - Poderá ser exigida do fornecedor a apresentação, no prazo de quinze dias corridos, dos documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente correta do material coletado, nos termos da legislação vigente;

8 - A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, nos termos legais;

9 - O não atendimento das exigências relativas à logística reversa sujeitará o fornecedor às sanções legais, conforme indicadas no Edital e no Contrato.